

EDITAL n.º 003/2021-PPGCEM

SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE **CANDIDATO A PÓS-DOUTORADO VOLUNTÁRIO** NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Educação em Ciências e Educação Matemática da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

Considerando a Resolução n.º 078/2016 – CEPE, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unioeste;

considerando a Resolução n.º 078/2016-CEPE de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

considerando as Resoluções 006/2017 e 007/2017-CEPE, de 16 de março de 2017 que aprovam, respectivamente, o Projeto Pedagógico do Programa e o Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGCEM – Mestrado e Doutorado;

considerando a Resolução n.º 001/2017-COU, de 23 de março de 2017 que aprova a implantação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGCEM – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Portaria n.º 1.358, de 18 de dezembro de 2018 - publicada no Diário Oficial da União n.º 243 de 19/12/2018, que o MEC reconhece o Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGCEM, Mestrado e Doutorado;

considerando a Resolução n.º 028/2019-CEPE, de 21 de março de 2019 que aprova o Regulamento de Pós-Doutorado da Unioeste;

considerando o Edital nº 013/2020-PPGECM - Abertura de inscrições para seleção contínua de candidatos a Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática;

considerando a reunião de Colegiado do PPGECM realizada em 05/02/2021, e Ata 001/2021-CPPGECM

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Inscrito HOMOLOGADO e CLASSIFICADO para início das atividades em 01/03/2021, junto ao PPGECM, na categoria de **Pós-doutorado voluntário, conforme Art. 3º da Res. nº 028/2019-CEPE**, publicada em 21 de março de 2019, como segue:

1.a) HOMOLOGADO E CLASSIFICADO

| Candidatos (em ordem alfabética) | Supervisor(es) |
|---|----------------------------------|
| Albino Oliveira Nunes – Doutor em Química pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – | Profa. Dra. Rosana Franzen Leite |

Art. 2º. O candidato classificado deve estar ciente do constante na Resolução 028/2019-CEPE de 21 de março de 2019, que aprova o Regulamento de Pós-Doutorado da Unioeste) e, deverá providenciar documentos, em períodos determinados, como segue (de acordo com a resolução 028/2019-CEPE - Art. 23 e 24):

“Art. 23. Anualmente, deve ser elaborado pelo pós-doutorando um relatório parcial, conforme Anexo III, devendo ser aprovado pelo supervisor e homologado pelo Colegiado do Programa de pós-graduação (quando o estágio é realizado via Programa) ou Centro (quando o estágio é realizado via Centro), e enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro. Parágrafo único. Para a apresentação do relatório parcial, podem ser acrescidos itens adicionais no formulário Anexo III deste regulamento. Art. 24. O relatório final (Anexo III) deve ser aprovado pelo supervisor do estágio e apreciado no Colegiado do Programa de pós-graduação (quando o estágio foi realizado via Programa) (...)”

Art. 3º. Eventuais dúvidas podem ser sanadas no Regulamento de Pós-Doutorado do PPGCEM e/ou Resolução nº 028/2019-CEPE-Regulamento de Pós-Doutorado da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 09 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Tiago Emanuel Klüber
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Educação em Ciências e Educação Matemática
Mestrado e Doutorado Portaria Portaria 2921/2019-GRE